PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA ATRAVÉS DA COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERINSTITUCIONAL

PROMOTING ACCESS TO JUSTICE THROUGH INTERINSTITUTIONAL JUDICIAL COOPERATION

Fabiane Cristina dos Santos[1]

Palavras-chave: Acesso à justiça; cooperação interinstitucional; cooperação judiciária.

Keywords ou Palabras clave: Access to justice; interinstitutional cooperation; judicial cooperation.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) estabeleceu a repartição da jurisdição em distintos ramos, dentre eles a Justiça Trabalho, à qual compete apreciar e julgar matérias oriundas da relação de trabalho (art. 114, inciso I, CRFB/1988), e a Justiça Federal, à qual compete, dentre outras hipóteses, apreciar e julgar demandas versando sobre matéria previdenciária nas quais o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure no polo passivo, com fundamento no art. 109, inciso I, da CRFB/1988.

Ocorre que a coexistência de competências entre a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho em matérias previdenciário-trabalhistas tem ocasionado sobreposição de jurisdição – ante a atribuição de questões comuns de um caso concreto a mais de um órgão jurisdicional –, duplicidade de tramitação e o proferimento de decisões conflitantes sobre uma mesma situação jurídica envolvendo o trabalhador-segurado. Esse cenário compromete não apenas a efetividade da tutela jurisdicional, mas o direito fundamental de acesso à justiça, uma vez que impõe ao jurisdicionado entraves processuais e institucionais decorrentes da falta de integração entre órgãos administrativos e julgadores.

---

[1] Mestre e doutoranda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Especialização em Direito do Trabalho pelo Instituto de Educação Continuada da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (IEC PUC Minas). E-mail: fabianecs@live.com.

A hipótese central da pesquisa é a de que a cooperação judiciária em administração de justiça (interinstitucional), nos moldes preconizados pelo Código de Processo Civil de 2015 (CPC/2015) e pela Resolução nº 350 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é uma estratégia institucional viável para superar efeitos negativos decorrentes da fragmentação de competências.

Com base nessa premissa, a pesquisa teórico-empírica analisou o Termo de Cooperação Interinstitucional nº 01/2017 TRT3/TRF1/PFEMG/INSS-GEXBH celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), a Justiça Federal de Minas Gerais (JFMG), o INSS (gerência executiva de Belo Horizonte) e a Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais (PFEMG). O objetivo é apresentar a Câmara Interinstitucional de Cooperação Previdenciário-Trabalhista (CICPT) como caminho possível para a prevenção e a resolução de conflitos previdenciário-trabalhistas complexos através de práticas colaborativas.

Tal instrumento normativo viabilizou a criação da Câmara Interinstitucional de Cooperação Previdenciário-Trabalhista (CICPT) – formalizada através da Portaria nº 01/2017 TRT3/TRF1/PFEMG/INSS-GEXBH, com vistas à institucionalização de práticas cooperativas entre os órgãos signatários voltadas à harmonização de decisões e à resolução de litígios previdenciário-trabalhistas.

A CICPT foi concebida como uma instância técnica e deliberativa de articulação institucional, com competência para fomentar o intercâmbio de informações, realizar ações integradas e formular estratégias coordenadas destinadas ao tratamento adequado de demandas, especialmente aquelas caracterizadas pela duplicidade de tramitação ou pela existência de lacunas procedimentais, como nos casos em que se configura o limbo jurídico previdenciário-trabalhista. Essas hipóteses dizem respeito ao cenário no qual o trabalhador-segurado fica impossibilitado de retornar ao trabalho (com fundamento em laudo emitido por médico do trabalho), deixando de receber a respectiva remuneração, e, simultaneamente, deixa de receber benefício previdenciário por incapacidade (em razão de decisão do perito médico federal do INSS), ficando em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A metodologia empregada foi a pesquisa documental, com a análise de instrumentos normativos e documentos produzidos em processos judiciais como atas de audiência e despachos judiciais; e entrevistas semiestruturadas com trabalhadores-segurados. Os dados demonstraram que a atuação entre as instituições cooperantes no âmbito da CICPT resultou em práticas concretas de integração jurisdicional e administrativas, dentre elas: 1) a realização de audiências conjuntas com a participação de diferentes atores; 2) compartilhamento de informações e documentos através de canais institucionais seguros; 2) a realização de perícia técnica integrada, contando com a participação simultânea de peritos judiciais e médicos federais propiciando a formação de juízo técnico comum (SANTOS, 2022).

A implementação dessas práticas viabilizou a uniformização do entendimento técnico e jurídico acerca da condição trabalhador-segurado, assegurando a entrega da tutela jurisdicional de maneira coerente e eficiente. A análise dos casos concretos evidenciou que a coordenação entre as instituições cooperantes reduziu o tempo de tramitação dos processos, evitou o proferimento de decisões contraditórias e promoveu a efetividade de direitos fundamentais.

Conclui-se que a experiência da cooperação judiciária interinstitucional, formalizada através do Termo de Cooperação Interinstitucional nº 01/2017 e operacionalizada pela CICPT, representa uma inovação relevante para a administração de justiça, com impactos positivos na garantia de direitos fundamentais. Sua consolidação, contudo, depende da ampliação do comprometimento entre os entes cooperantes, principalmente quanto à integração dos serviços de perícia médica federal e a institucionalização permanente desses arranjos colaborativos como uma política pública de justiça destinada a promover o acesso à justiça, a efetividade e a cidadania.

REFERÊNCIAS

SANTOS, Fabiane Cristina dos. **Cooperação judiciária interinstitucional**: a institucionalização de um arranjo de governança na prevenção e no tratamento dos conflitos previdenciário-trabalhistas. 2022. 321f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: http://hdl.handle.net/1843/54666. Acesso em: 07 ago. 2025.

XAVIER, Silvia Maria Maia. **A cooperação interinstitucional como estratégia de administração da justiça diante dos obstáculos ao acesso à justiça, decorrentes da fragmentação da repartição de competência em matéria previdenciário-trabalhista, entre ramos distintos do Poder Judiciário**. 2017. 295f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: https://bit.ly/3PVrMOu. Acesso em: 07 ago. 2025.